

ACÓRDÃO Nº 13975/2020 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 004.980/2015-8.
22. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Dacio Rocha Pereira (431.836.543-34).
4. Entidade: Município de Presidente Juscelino - MA.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: Sérgio Eduardo de Matos Chaves (7.405/OAB-MA) e outro, representando Dacio Rocha Pereira.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto por Dacio Rocha Pereira contra o Acórdão 3.204/2019-TCU-Primeira Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou suas contas irregulares, imputou-lhe débito e aplicou-lhe multa, em decorrência da impugnação parcial de despesas dos recursos repassados ao Município de Presidente Juscelino/MA, no exercício de 2009, no âmbito do Programa de Proteção Social Básica e Especial (PSB/PSE),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer e negar provimento ao presente recurso de reconsideração;

9.2. corrigir, por erro material, o Acórdão 3.204/2019-TCU-Primeira Câmara, de forma que **onde se lê** “9.2. julgar irregulares as contas de Dacio Rocha Pereira (...), o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, (...)”, **leia-se** “9.2. julgar irregulares as contas de Dacio Rocha Pereira (...), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social, (...)”; e

9.3. dar ciência deste acórdão ao recorrente e à Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

10. Ata nº 43/2020 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 1/12/2020 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-13975-43/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador